



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PRC 174/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES PÚBLICOS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG, LOCALIZADOS NOS PARQUES INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.932/2021.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025 > esclarecimentos.

Telefone WhatsApp/E-mail: (35) 99918-3477 – licitacao.arceburgo@gmail.com

Horário de funcionamento: 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2025 às 10h00min

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17/11/2025 às 23hs59min

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 17/11/2025 às 23h59min

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 24/11/2025 às 08H18min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2025 às 08H19min

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 24/11/2025 às 08H20min

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOTES;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE PLANO OPERATIVO;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS CONSTANTES NA
LEI MUNICIPAL nº 1.932/2021;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS
FISCALIZADORES.**



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO LICITATORIO 174/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, situado na Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo-MG, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023, Lei Municipal nº 1.932/2021, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo nº 174/2025**, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), do tipo melhor técnica, tendo como finalidade a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES PÚBLICOS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG, LOCALIZADOS NOS PARQUES INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.932/2021.**

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações do município, Sra. Vanessa Rosa Campagnoli da Costa, designada pela Portaria nº 09, de 02 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site : www.arceburgo.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de ARCEBURGO www.arceburgo.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES PÚBLICOS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG, LOCALIZADOS NOS PARQUES INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.932/2021, conforme lotes abaixo descritos:

1.1.1. INDUSTRIAL NOVA ARCEBURGO

1.1.1.1. ITEM 01 – O item 01 corresponde ao LOTE 06 do Parque Industrial Nova Arceburgo, com uma área total de 2.621,44m (dois mil, seiscentos e vinte e um metros e quarenta e quatro centímetros), medindo 36,71m(trinta e seis metros e setenta e um centímetros) de frente, com 66,36m(sessenta e seis metros e trinta e seis centímetros) do lado direito, 69,18m(sessenta e nove metros e dezoito centímetros) do lado esquerdo e 41,43m(quarenta e um metros e quarenta e três centímetros) nos fundos. Origem: Matrícula 17.896, folha 172, livro 2CR, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG), localizados no Parque Industrial Nova Arceburgo.

1.1.1.2. ITEM 02 - O item 02 corresponde ao lote 05 do Parque Industrial Nova Arceburgo, com uma área total de 3.979,76m (três mil, novecentos e setenta e nove metros e setenta e seis centímetros), medindo 56,10m(cinquenta e seis metros e dez centímetros) de frente, com 70,09m(setenta metros e nove centímetros) do lado direito, 77,71m(setenta e sete metros e setenta e um centímetros) do lado esquerdo e 53,50m(cinquenta e três metros e cinquenta centímetros) nos fundos. Origem: Matrícula 17.896, folha 172, livro 2cr, de Registro Geral Do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo De Minas (MG).

1.1.2. INDUSTRIAL RODOVIA MG-449 – 1

1.1.2.1. ITEM 03- O item 03 corresponde ao LOTE 11 do Industrial Rodovia MG-449 – 1, com uma área total de 1.745,00m(um mil, setecentos e quarenta e cinco metros), medindo 29,00m(vinte e nove metros) de frente, com 61,16m(sessenta e um metros e dezesseis centímetros) do lado direito, 67,87m(sessenta e sete metros e oitenta e sete centímetros) do lado esquerdo e 25,69m(vinte e cinco metros e sessenta e nove centímetros) nos fundos. Origem: Matrícula 22.633, folha 082, livro 2DR, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

1.1.2.2. ITEM 04 – O item 04 corresponde ao LOTE 3 A do Industrial Rodovia MG-449 – 1, com uma área total de 2.700,24 m² (Dois mil e setecentos metros e vinte e quatro centímetros quadrados). Iniciando a descrição deste perímetro no vértice A-1; divisa; daí segue com a distância de 16,78 m, até o vértice A-2; 9,35 m, confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice A-3; alambrado; daí, deflete-se a direita, com a distância de 6,08 m e segue até o vértice A-4; 35,84 m até o vértice A-5; 41,71 m até o vértice A-6; 35,52 m, confrontando com a propriedade de Daniel Fernando Monteiro, até o vértice A-7; divisa; daí, deflete-se a direita com a distância de 25,94 m, confrontando com a propriedade de Karla Ramos de Faria Jacob, até o vértice A-8; divisa; daí deflete-se a direita com a distância de 62,09 m e segue até o vértice A-9; 41,49 m, confrontando com o Lote 2, até o vértice A-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Origem: Matrícula 22.633, folha 082, livro 2DR, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.1.2.3. ITEM 05 – O item 05 corresponde ao LOTE 4 A do Industrial Rodovia MG-449 – 1, com uma área total de 2.449,89 m² (Dois mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e oitenta e nove centímetros quadrados). Iniciando a descrição deste perímetro no vértice B-1; divisa; daí segue com a distância de 20,72 m, até o vértice B-2; 7,94 m, confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice A-1; divisa; daí, deflete-se a direita, com a distância de 41,49 m, até o vértice A-9; 62,09 m, confrontando com o Lote 1, até o vértice A-8; divisa; daí deflete-se a direita com a distância de 24,02 m, até o vértice B-3; 3,46 m, confrontando com a propriedade de Karla Ramos de Faria Jacob, até o vértice B-4; divisa; daí deflete-se a direita com a distância de 45,52 m e segue até o vértice B-5; 40,95 m, confrontando com o Lote 3 até o vértice B-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Origem: Matrícula 17.726, folha 191, livro 2 CQ, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.1.2.4. ITEM 06 – O item 06 corresponde ao LOTE 5 A do Industrial Rodovia MG-449 – 1, com uma área total de 2.542,30 m² (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois metros e trinta centímetros quadrados). Iniciando a descrição deste perímetro no vértice C-1; divisa; daí segue com a distância de 22,28 m, até o vértice C-2; 24,42 m, confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice B-1; divisa; daí deflete-se a direita, com a distância de 40,95 m até o vértice B-5; 45,52 m, confrontando com o Lote 2, até o vértice B-4; divisa; daí deflete-se a direita com a distância de 29,41 m, confrontando com a propriedade de Karla Ramos de Faria Jacob, até o vértice C-3; divisa; daí deflete-se a direita com a distância de 17,24 m e segue até o vértice C-4; 42,49 m, confrontando com o Lote 4 até o vértice C-1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Origem: Matrícula 17.726, folha 191, livro 2 CQ, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

1.1.2.5. ITEM 07 – O item 07 corresponde ao LOTE 6 A do Industrial Rodovia MG-449 – 1, com uma área total de 1.402,83 m² (Um mil, quatrocentos e dois metros e oitenta e três centímetros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D-1; divisa; daí segue com a distância de 36,78 m até o vértice D-2; 11,10 m até o vértice D-3; 13,37 m até o vértice D-4; 3,59 m, confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice C-1; divisa; daí deflete-se a direita com a distância de 42,49 m C-4; 17,24 m, confrontando com o Lote 3, até o vértice C-3; divisa; daí deflete-se a direita com a distância de 42,00, confrontando com a propriedade de Karla Ramos de Faria Jacob, até o vértice D-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Origem: Matrícula 17.726, folha 191, livro 2 CQ, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.1.3. INDUSTRIAL RODOVIA MG-449 – 2

1.1.3.1. ITEM 08 - O item 08 corresponde ao LOTE 2 da Quadra “A”, do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 429,40 m² (quatrocentos e vinte e nove metros e quarenta centímetros quadrados), medindo com frente para a Rua 1, medindo 14,60 m (quatorze metros e sessenta centímetros) de frente para via pública; 35,80 m (trinta e cinco metros e oitenta centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 1; 29,60 m (vinte e nove metros e sessenta centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 3; 13,05 m (treze metros e cinco centímetros) no fundo confrontando com o Lote 4. Origem: Matrícula 17.726, folha 191, livro 2 CQ, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.1.3.2. ITEM 09 - O item 09 corresponde ao LOTE 3 da Quadra “A”, do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 489,20 m² (quatrocentos e oitenta e nove metros e vinte centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 13,25 m (treze metros e vinte e cinco centímetros) de frente para via pública; 29,60 m (vinte e nove metros e sessenta centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 2; 27,75 m (vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros) do lado esquerdo confrontando com a Rua 1; 26,30 m (vinte e seis metros e trinta centímetros) no fundo confrontando com o Lote 4. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.1.3.3. ITEM 10- O item 10 corresponde ao LOTE 4 da Quadra “A”, do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 481,85 m² (quatrocentos e oitenta e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 6,90 m (seis metros e noventa centímetros) e mais 4,85 m (quatro metros e oitenta e cinco centímetros)



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

em curva de frente para via pública; 39,35 m (trinta e nove metros e trinta e cinco centímetros) do lado direito confrontando com os Lotes 2 e 3; 39,50 m (trinta e nove metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 5; 12,00 m (doze metros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.1.3.4. ITEM 11 - O item 11 corresponde ao LOTE 5 da Quadra "A", do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 463,10 m² (quatrocentos e sessenta e três metros e dez centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 12,15 m (doze metros e quinze centímetros) de frente para via pública; 39,50 m (trinta e nove metros e cinquenta centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 4; 37,65 m (trinta e sete metros e sessenta e cinco centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 6; 12,00 m (doze metros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.1.3.5. ITEM 12 - O item 12 corresponde ao LOTE 6 da Quadra "A", do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 440,90 m² (quatrocentos e quarenta metros e oitenta centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 12,15 m (doze metros e quinze centímetros) de frente para via pública; 37,65 m (trinta e sete metros e sessenta e cinco centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 5; 35,80 m (trinta e cinco metros e oitenta centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 7; 12,00 m (doze metros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.1.3.6. ITEM 13 - O item 13 corresponde ao LOTE 7 da Quadra "A", do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 418,75 m² (quatrocentos e dezoito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 12,15 m (doze metros e quinze centímetros) de frente para via pública; 35,80 m (trinta e cinco metros e oitenta centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 6; 33,95 m (trinta e três metros e noventa e cinco centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 8; 12,00 m (doze metros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.1.3.7. ITEM 14 - O item 14 corresponde ao LOTE 8 da Quadra "A", do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 396,60 m² (trezentos e noventa e seis metros e sessenta centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 12,15 m (doze metros



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

e quinze centímetros) de frente para via pública; 33,95 m (trinta e três metros e noventa e cinco centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 7; 32,15 m (trinta e dois metros e quinze centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 9; 12,00 m (doze metros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.1.3.8. ITEM 15 - O item 15 corresponde ao LOTE 9 da Quadra "A", do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 372,70 m² (trezentos e setenta e dois metros e setenta centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 8,40 m (oito metros e quarenta centímetros) e mais 4,30 m (quatro metros e trinta centímetros) em curva de frente para via pública; 32,15 m (trinta e dois metros e quinze centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 8; 28,80 m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 10; 12,00 m (doze metros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.1.3.9. ITEM 16 - O item 16 corresponde ao LOTE 10 da Quadra "A", do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 388,90 m² (trezentos e oitenta e oito metros e noventa centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 14,60 m (quatorze metros e sessenta centímetros) em curva de frente para via pública; 28,80 m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 9; 25,15 m (vinte e cinco metros e quinze centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 11; 19,00 m (dezenove metros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.1.3.10. ITEM 17 - O item 17 corresponde ao LOTE 11 da Quadra "A", do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 475,75 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 5,30 m (cinco metros e trinta centímetros) e mais 5,15m (cinco metros e quinze centímetros) em curva de frente para via pública; 25,15 m (vinte e cinco metros e quinze centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 10; 35,30 m (trinta e cinco metros e trinta centímetros) do lado esquerdo confrontando com a propriedade de Walter Ezequiel Neto Filho; 25,70 m (vinte e cinco metros e setenta centímetros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

1.1.4. QUADRA “B”

1.1.4.1. ITEM 18 - O item 18 corresponde ao LOTE 3 da Quadra “B”, do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de área total de 1.435,70 m² (um mil, quatrocentos e trinta e cinco metros e setenta centímetros quadrados). Iniciando a descrição deste perímetro no vértice B1; divisa; daí, segue com a distância de 33,60 m até o vértice B2; 23,30 m, confrontando com a Rua 1, até o vértice B3; divisa; daí, deflete-se a direita, com a distância de 59,00 m, confrontando com o lote 2, até o vértice B4; cerca; daí, deflete-se a direita com a distância de 87,00 m, confrontando com a propriedade de Celina Kalil Corrêa e Outros – Área Remanescente, até o vértice B1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.1.5. A licitante vencedora da concessão para uso do imóvel deverá, no primeiro ano de funcionamento da empresa, baseados nos critérios para avaliação contidos neste edital, atender o seguinte: As obras de construção e reformas a serem executadas no terreno público, objeto desta concorrência pública, deverão obedecer rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras e demais legislações pertinentes, e gerar novos empregos conforme comprometido, mantendo no mínimo este mesmo número para os demais períodos.

2. DA FINALIDADE

2.1 – Obter recursos para a Prefeitura Municipal de Arceburgo e fomentar a expansão de empreendimentos existentes, estimular a atração de novo empreendimento, propiciar a geração de empregos e o aumento da arrecadação tributária, qualificação profissional, renda e benefícios à população local, conforme Lei Municipal nº 1.932/2021.

2.2 – Desenvolver os Parques Industriais do Município de Arceburgo/MG, aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas;

2.3 – Salvar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços a serem executadas pelos futuros concessionários.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.arceburgo.mg.gov.br.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

4.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

4.6. A Comissão de Contratação, por meio de seu Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de forma automática pelo sistema provedor.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na CONCORRÊNCIA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Arceburgo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA.

5.5 - A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

(ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

6.8.1. A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme Anexo XII deste edital.

6.8.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

6.8.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

6.8.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

6.8.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO XI.

6.8.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

6.8.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

6.8.4.2. Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.8.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

6.8.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

6.8.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

6.8.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Arceburgo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

6.8.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

6.8.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, para não ocorrer desequilíbrio na disputa.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do lote pretendido, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

8.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 - Será verificado se o licitante assinalou em local específico na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei nº 14.133/2021)

8.5 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 10 deste edital deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.6 - Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

8.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de análise da proposta técnica.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

8.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento da análise da proposta técnica.

8.13 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da análise da proposta técnica ou prazo de envio dos documentos de habilitação, no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.14 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.14.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

8.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

9. DO ECAMINHAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.4. A proposta comercial deverá ser preenchida utilizando o modelo constante no ANEXO V deste edital, e deverá ser anexada junto com o plano operativo ANEXO IV deste edital.

9.4.1. A Proposta Comercial deve indicar a Razão Social da empresa licitante, o CNPJ, endereço completo, a qualificação do representante legal da empresa, o item que representa o lote pretendido, a discriminação do lote pretendido (conforme descrição neste edital), e cada categoria assinalada em apenas uma das opções por grupo disponível.

9.4.2. O Plano operativo deve descrever o empreendimento que pretende realizar.

9.5. A empresa licitante poderá indicar apenas 01(um) lote para participar neste processo licitatório.

9.6. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

9.7. Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

9.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas depois de aberta às propostas.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

10.1.1. OBS. Os documentos devem ser anexados em formato PDF separadamente e nunca em pasta zipada. A pasta zipada pode não abrir e desta forma comprometer a habilitação do licitante.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

10.2.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato, acompanhado dos documentos pessoais do credenciado.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

10.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

10.4. Documentação Qualificação Econômica Financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

10.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) último exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.3.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

10.4.3.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

10.4.3.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

10.4.3.4. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.4.3.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

10.4.4. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL(AT)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

10.4.4.1. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

10.4.5. A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.4.5.2. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br>;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

10.4.5.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

10.4.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.5.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Agente de Contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

10.4.6. Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos seus sócios de, pelo menos, 02 (duas) instituições financeiras.

10.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Declaração, assinada por representante legal da empresa, de que os produtos que irá fabricar ou comercializar ou dos serviços que serão prestados no lote público, objeto desta concessão, atendem os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

10.6. Da visita técnica:

10.6.1. É facultada às empresas realizarem visita ao **município de Arceburgo-MG**, para que as licitantes possam conhecer o lote, objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

10.6.2. A visita técnica deverá ser feita por representante da licitante, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao engenheiro desta prefeitura, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município.

10.6.3. A visita técnica para conhecimento das condições do lote, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, podendo esta ser agendada através do **WhatsApp (35) 99918-3477** ou pelo e-mail licitacao.arceburgo@gmail.com. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da **Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG**.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

10.6.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO II - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs: A visita técnica é opcional, mas não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do lote para se furtar às suas obrigações contratuais.

10.6.5. As licitantes que optarem por não realizar a VISITA AO LOTE - deverão apresentar uma declaração de que tem conhecimento de todos os aspectos referentes ao lote. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) lote(s) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

10.7. DEMAIS DOCUMENTOS:

10.6.1. Declaração, subscrita e assinada por representante legal da licitante, de pleno conhecimento e aceitação de todos os termos e efeitos dispostos na Lei Municipal nº 1.932/21, conforme o modelo constante no Anexo VI.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratações realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - A Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

11.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5 - Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão suas propostas que só serão abertas na sessão em horário já pré-determinado.

11.6 - A Agente de Contratação procederá à abertura da proposta e examinará os documentos nela constante.

11.7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.7.1. O critério de Julgamento será o de MELHOR TÉCNICA, sendo esta obtida pela soma dos pontos de todas as categorias dispostas neste item, conforme opção assinalada pela empresa licitante de acordo com os compromissos a serem por ela firmados.

CATEGORIA I – Quanto à geração de novos empregos diretos, formais, com mão-de-obra local:

a) de 02 a 10 empregos:	20(vinte)pontos;
b)de 11 a 20 empregos:	40(quarenta)pontos;
c)de 21 a 30 empregos:	60(sessenta)pontos;
d)de 31 a 50 empregos:	85(oitenta e cinco)pontos;
e)mais de 51 empregos:	100(cem)pontos.

CATEGORIA II – Previsão de arrecadação Mensal de Tributos, principalmente ICMS e ISSQN:

a) de R\$100,00 a R\$5.000,00	15(quinze) pontos;
b) de R\$5.000,01 a R\$30.000,00	25(vinte e cinco) pontos;
c) de R\$30.000,01 a R\$50.000,00	35(trinta e cinco) pontos;
d) acima de R\$50.000,01	45(quarenta e cinco) pontos;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

CATEGORIA III – Relação entre a área a ser construída e a área total do lote:

a) Até 25% de área a ser construída em relação à área do total do lote pretendido	15(quinze) pontos;
b) de 25,1% a 50% de área a ser construída em relação à área do total do lote pretendido	25(vinte e cinco) pontos;
c) de 50,1% a 75% de área a ser construída em relação à área do total do lote pretendido	35(trinta e cinco) pontos;
d) acima de 75,1% de área a ser construída em relação à área do total do lote pretendido	45(quarenta e cinco) pontos;

CATEGORIA IV – Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento:

a) potencial poluidor baixo	20(vinte pontos) pontos;
b) potencial poluidor médio	10(dez) pontos
c) potencial poluidor alto	0(zero) pontos

CATEGORIA V - Quanto à Origem Da Matéria-Prima:

a) que utilizarão matéria-prima produzida exclusivamente no local ou na região do Município de Arceburgo-MG, ou insumos produzidos por empresas do município.	25(vinte e cinco) pontos;
b) que utilizarão preponderantemente matéria-prima produzida no local ou na região do Município de Arceburgo-MG, ou insumos produzidos por empresas do município.	20(vinte) pontos;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

c)que utilizarão matéria-prima local, mas prepondere a utilização de matéria prima de outras localidades.	15(quinze)pontos;
d)que utilizam matéria prima exclusivamente de outras localidades.	10(dez)pontos.

CATEGORIA VI – Quanto ao capital integralizado:

a)de R\$10.000,00 a R\$90.000,00:	25(vinte e cinco) pontos
b)de R\$90.000,01 a R\$180.000,00:	35 (trinta e cinco) pontos
c)de R\$180.000,01 a R\$300.000,00	45(quarenta e cinco)pontos
d)acima de R\$300.000,00	55 (cinquenta e cinco) pontos

CATEGORIA VII – Quanto à destinação do imóvel:

a)instalação de nova indústria, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município:	45 (quarenta e cinco)pontos;
b)transferência de indústria já estabelecida no Município para o Local, por razões de natureza ambiental:	30 (trinta)pontos;
c)transferência de indústria já estabelecida no Município, sem conotação ambiental:	15 (quinze)pontos.

CATEGORIA VIII – Previsão de Faturamento Mensal

a) Até R\$15.000,00	15(quinze) pontos;
b) De R\$15.000,01 a R\$40.000,00	25(vinte e cinco) pontos;
c) De R\$40.000,01 a R\$60.000,00	35(trinta e cinco) pontos;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

d) Acima de R\$60.000,00	45(quarenta e cinco) pontos;
--------------------------	------------------------------

11.8. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior nota no somatório total para o lote em que a empresa for participante.

11.9. Em caso de empate na pontuação geral entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência à empresa que obtiver maior pontuação na CATEGORIA I – Quanto à geração de novos empregos diretos, formais, com mão-de-obra local, e, ainda ocorrendo empate, o desempate será feito sucessivamente na seguinte ordem:

11.9.1. Maior pontuação na CATEGORIA II – Previsão de arrecadação mensal de Tributos, principalmente ICMS e ISSQN;

11.9.2. Maior pontuação na CATEGORIA III – Relação entre a área a ser construída e a área total do lote;

11.9.3. Maior pontuação na CATEGORIA IV – Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento;

11.9.4. Maior pontuação na CATEGORIA V - Quanto à Origem Da Matéria-Prima;

11.9.5. Maior pontuação na CATEGORIA VI – Quanto ao capital integralizado;

11.9.6. Maior pontuação na CATEGORIA VII– Quanto à destinação do imóvel;

11.9.7. Maior pontuação na CATEGORIA VIII – Previsão de Faturamento Mensal.

11.9.8. Caso prevaleça o empate após análise da pontuação, o desempate será realizado de acordo com os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECURSO

12.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

12.2.1. A falta de manifestação imediata e/ou motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 13.1 deste edital.

12.6. Caso a Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pelo Secretário Municipal de Administração, que poderá ratificar ou não a decisão da Agente de Contratação antes da adjudicação.

12.6.1. Se o Secretário Municipal de Administração não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 17h00min.

12.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) e também serão disponibilizados pelo Agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: www.arceburgo.mg.gov.br.

12.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

12.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de forma automática pelo sistema provedor.

13. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

13.2. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no site do Município de Arceburgo/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Setor de Licitações poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo desta concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 1.932/21.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

14.2. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Arceburgo.

15. DA ENTREGA DO BEM

15.1. A transmissão da posse do bem dar-se-á no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, ocasião em que serão repassados os seguintes documentos:

15.2. Uma via do contrato devidamente assinado pelas partes de igual teor e forma.

15.3. Certidão de Matrícula atualizada do imóvel.

15.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais incidentes sobre o imóvel, com validade por pelo menos 90 (trinta) dias.

15.5. Da data de transmissão da posse, fica a licitante vencedora responsável como sujeito passível de quaisquer obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel. .

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidores designados pelo Secretário de Administração, que deverá atestar o cumprimento das metas e condições apctuadas.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3. As atribuições do fiscal e gestor do contrato estão detalhadas no termo de referencia e Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao CONCEDENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - Constituem obrigações do CONCEDENTE, além da constante no termo de referência e do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

17.3. A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;

17.4. Cabe à concedente:

17.4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações e metas, objeto deste Contrato;

17.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.4.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;

17.4.4. Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais;

17.4.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

18.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Arceburgo.

18.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

18.3. O concessionário obriga-se asseguintes condições:

18.3.1. Protocolizar o pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Arceburgo em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;

18.3.2. Cumprirá o prazo máximo para o início efetivo das obras, que começarão em até 08 (oito) meses, a contar da data de emissão da assinatura do contrato.

18.3.3. Estar com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de início das obras.

Obs.: Não permitido a inclusão de casa de moradia, tampouco a inclusão de quaisquer tipos de residência seja ela em prédios ou em anexo a construção original.

18.3.4. Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial/empresarial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

18.3.5. Indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal;

18.3.6. O concessionário deverá promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários;

18.3.7. O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, esgoto, telefone, internet, energia elétrica, entre outras;

18.4. Compete ao concessionário o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto do presente instrumento, sejam diretos e/ou indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

18.5. Compete ao concessionário a obtenção, junto aos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais, sem as quais não poderá instalar seu empreendimento, sendo que eventual demora na obtenção (por culpa exclusiva do poder público) pode ensejar prorrogação dos prazos de instalação previstos no edital da **CONCORRENCIA ELETRÔNICA 010/2025** e no contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

19. DOS ADITIVOS

19.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas para melhor cumprimento do objeto.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021,



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

21.6. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arceburgo/MG, 29 de setembro de 2025.

TIAGO ROMBOLI SABINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, apresenta o Termo de Referência para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES PÚBLICOS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG.**

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a concessão de direito real de uso de lotes públicos, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

1. OBJETO

1.1. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES PÚBLICOS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG, LOCALIZADOS NOS PARQUES INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.932/2021, conforme lotes abaixo descritos:

1.2 – Os terrenos cujas concessões do direito real de uso é objeto deste certame serão destinados ao uso exclusivamente para indústria, comércio e empresas prestadoras de serviços.

1.3 – Os terrenos, com memorial descritivo deste termo de referência, são os seguintes:

1.3.1. INDUSTRIAL NOVA ARCEBURGO

1.3.1.1. ITEM 01 – O item 01 corresponde ao LOTE 06 do Parque Industrial Nova Arceburgo, com uma área total de 2.621,44m (dois mil, seiscentos e vinte e um metros e quarenta e quatro centímetros), medindo 36,71m(trinta e seis metros e setenta e um centímetros) de frente, com 66,36m(sessenta e seis metros e trinta e seis centímetros) do lado direito, 69,18m(sessenta e nove metros e dezoito centímetros) do lado esquerdo e 41,43m(quarenta e um metros e quarenta e três centímetros) nos fundos. Origem: Matrícula 17.896, folha 172, livro 2CR, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG), localizados no Parque Industrial Nova Arceburgo.

1.3.1.2. ITEM 02 - O item 02 corresponde ao lote 05 do Parque Industrial Nova Arceburgo, com uma área total de 3.979,76m (três mil, novecentos e setenta e nove metros e setenta e seis centímetros), medindo 56,10m(cinquenta e seis metros e dez centímetros) de frente, com 70,09m(setenta metros e nove centímetros) do lado direito, 77,71m(setenta e sete metros e setenta e um centímetros) do lado esquerdo e 53,50m(cinquenta e três



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

metros e cinquenta centímetros) nos fundos. Origem: Matrícula 17.896, folha 172, livro 2cr, de Registro Geral Do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo De Minas (MG).

1.3.2. INDUSTRIAL RODOVIA MG-449 – 1

1.3.2.1. ITEM 03- O item 03 corresponde ao LOTE 11 do Industrial Rodovia MG-449 – 1, com uma área total de 1.745,00m (um mil, setecentos e quarenta e cinco metros), medindo 29,00m (vinte e nove metros) de frente, com 61,16m (sessenta e um metros e dezesseis centímetros) do lado direito, 67,87m (sessenta e sete metros e oitenta e sete centímetros) do lado esquerdo e 25,69m (vinte e cinco metros e sessenta e nove centímetros) nos fundos. Origem: Matrícula 22.633, folha 082, livro 2DR, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.3.2.2. ITEM 04 – O item 04 corresponde ao LOTE 3 A do Industrial Rodovia MG-449 – 1, com uma área total de 2.700,24 m² (Dois mil e setecentos metros e vinte e quatro centímetros quadrados). Iniciando a descrição deste perímetro no vértice A-1; divisa; daí segue com a distância de 16,78 m, até o vértice A-2; 9,35 m, confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice A-3; alambrado; daí, deflete-se a direita, com a distância de 6,08 m e segue até o vértice A-4; 35,84 m até o vértice A-5; 41,71 m até o vértice A-6; 35,52 m, confrontando com a propriedade de Daniel Fernando Monteiro, até o vértice A-7; divisa; daí, deflete-se a direita com a distância de 25,94 m, confrontando com a propriedade de Karla Ramos de Faria Jacob, até o vértice A-8; divisa; daí deflete-se a direita com a distância de 62,09 m e segue até o vértice A-9; 41,49 m, confrontando com o Lote 2, até o vértice A-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Origem: Matrícula 22.633, folha 082, livro 2DR, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.3.2.3. ITEM 05 – O item 05 corresponde ao LOTE 4 A do Industrial Rodovia MG-449 – 1, com uma área total de 2.449,89 m² (Dois mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e oitenta e nove centímetros quadrados). Iniciando a descrição deste perímetro no vértice B-1; divisa; daí segue com a distância de 20,72 m, até o vértice B-2; 7,94 m, confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice A-1; divisa; daí, deflete-se a direita, com a distância de 41,49 m, até o vértice A-9; 62,09 m, confrontando com o Lote 1, até o vértice A-8; divisa; daí deflete-se a direita com a distância de 24,02 m, até o vértice B-3; 3,46 m, confrontando com a propriedade de Karla Ramos de Faria Jacob, até o vértice B-4; divisa; daí deflete-se a direita com a distância de 45,52 m e segue até o vértice B-5; 40,95 m, confrontando com o Lote 3 até o vértice B-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Origem: Matrícula 17.726, folha 191, livro 2 CQ, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.3.2.4. ITEM 06 – O item 06 corresponde ao LOTE 5 A do Industrial Rodovia MG-449 – 1, com uma área total de 2.542,30 m² (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois metros e trinta centímetros quadrados). Iniciando a descrição deste perímetro no vértice C-1; divisa;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

daí segue com a distância de 22,28 m, até o vértice C-2; 24,42 m, confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice B-1; divisa; daí deflete-se a direita, com a distância de 40,95 m até o vértice B-5; 45,52 m, confrontando com o Lote 2, até o vértice B-4; divisa; daí deflete-se a direita com a distância de 29,41 m, confrontando com a propriedade de Karla Ramos de Faria Jacob, até o vértice C-3; divisa; daí deflete-se a direita com a distância de 17,24 m e segue até o vértice C-4; 42,49 m, confrontando com o Lote 4 até o vértice C-1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Origem: Matrícula 17.726, folha 191, livro 2 CQ, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.3.2.5. ITEM 07 – O item 07 corresponde ao LOTE 6 A do Industrial Rodovia MG-449 – 1, com uma área total de 1.402,83 m² (Um mil, quatrocentos e dois metros e oitenta e três centímetros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D-1; divisa; daí segue com a distância de 36,78 m até o vértice D-2; 11,10 m até o vértice D-3; 13,37 m até o vértice D-4; 3,59 m, confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice C-1; divisa; daí deflete-se a direita com a distância de 42,49 m C-4; 17,24 m, confrontando com o Lote 3, até o vértice C-3; divisa; daí deflete-se a direita com a distância de 42,00, confrontando com a propriedade de Karla Ramos de Faria Jacob, até o vértice D-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Origem: Matrícula 17.726, folha 191, livro 2 CQ, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.3.3. INDUSTRIAL RODOVIA MG-449 – 2

1.3.3.1. ITEM 08 - O item 08 corresponde ao LOTE 2 da Quadra “A”, do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 429,40 m² (quatrocentos e vinte e nove metros e quarenta centímetros quadrados), medindo com frente para a Rua 1, medindo 14,60 m (quatorze metros e sessenta centímetros) de frente para via pública; 35,80 m (trinta e cinco metros e oitenta centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 1; 29,60 m (vinte e nove metros e sessenta centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 3; 13,05 m (treze metros e cinco centímetros) no fundo confrontando com o Lote 4. Origem: Matrícula 17.726, folha 191, livro 2 CQ, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.3.3.2. ITEM 09 - O item 09 corresponde ao LOTE 3 da Quadra “A”, do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 489,20 m² (quatrocentos e oitenta e nove metros e vinte centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 13,25 m (treze metros e vinte e cinco centímetros) de frente para via pública; 29,60 m (vinte e nove metros e sessenta centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 2; 27,75 m (vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros) do lado esquerdo confrontando com a Rua 1; 26,30 m (vinte e seis metros e trinta centímetros) no fundo confrontando com o Lote 4. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

1.3.3.3. ITEM 10- O item 10 corresponde ao LOTE 4 da Quadra “A”, do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 481,85 m² (quatrocentos e oitenta e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 6,90 m (seis metros e noventa centímetros) e mais 4,85 m (quatro metros e oitenta e cinco centímetros) em curva de frente para via pública; 39,35 m (trinta e nove metros e trinta e cinco centímetros) do lado direito confrontando com os Lotes 2 e 3; 39,50 m (trinta e nove metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo confrontando com os Lote 5; 12,00 m (doze metros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.3.3.4. ITEM 11 - O item 11 corresponde ao LOTE 5 da Quadra “A”, do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 463,10 m² (quatrocentos e sessenta e três metros e dez centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 12,15 m (doze metros e quinze centímetros) de frente para via pública; 39,50 m (trinta e nove metros e cinquenta centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 4; 37,65 m (trinta e sete metros e sessenta e cinco centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 6; 12,00 m (doze metros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.3.3.5. ITEM 12 - O item 12 corresponde ao LOTE 6 da Quadra “A”, do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 440,90 m² (quatrocentos e quarenta metros e oitenta centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 12,15 m (doze metros e quinze centímetros) de frente para via pública; 37,65 m (trinta e sete metros e sessenta e cinco centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 5; 35,80 m (trinta e cinco metros e oitenta centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 7; 12,00 m (doze metros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.3.3.6. ITEM 13 - O item 13 corresponde ao LOTE 7 da Quadra “A”, do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 418,75 m² (quatrocentos e dezoito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 12,15 m (doze metros e quinze centímetros) de frente para via pública; 35,80 m (trinta e cinco metros e oitenta centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 6; 33,95 m (trinta e três metros e noventa e cinco centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 8; 12,00 m (doze metros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.3.3.7. ITEM 14 - O item 14 corresponde ao LOTE 8 da Quadra “A”, do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 396,60 m² (trezentos e noventa e seis metros e sessenta centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 12,15 m (doze metros



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

e quinze centímetros) de frente para via pública; 33,95 m (trinta e três metros e noventa e cinco centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 7; 32,15 m (trinta e dois metros e quinze centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 9; 12,00 m (doze metros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.3.3.8. ITEM 15 - O item 15 corresponde ao LOTE 9 da Quadra "A", do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 372,70 m² (trezentos e setenta e dois metros e setenta centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 8,40 m (oito metros e quarenta centímetros) e mais 4,30 m (quatro metros e trinta centímetros) em curva de frente para via pública; 32,15 m (trinta e dois metros e quinze centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 8; 28,80 m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 10; 12,00 m (doze metros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.3.3.9. ITEM 16 - O item 16 corresponde ao LOTE 10 da Quadra "A", do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 388,90 m² (trezentos e oitenta e oito metros e noventa centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 14,60 m (quatorze metros e sessenta centímetros) em curva de frente para via pública; 28,80 m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 9; 25,15 m (vinte e cinco metros e quinze centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Lote 11; 19,00 m (dezenove metros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

1.3.3.10. ITEM 17 - O item 17 corresponde ao LOTE 11 da Quadra "A", do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de 475,75 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com frente para a Rua 1, medindo 5,30 m (cinco metros e trinta centímetros) e mais 5,15m (cinco metros e quinze centímetros) em curva de frente para via pública; 25,15 m (vinte e cinco metros e quinze centímetros) do lado direito confrontando com o Lote 10; 35,30 m (trinta e cinco metros e trinta centímetros) do lado esquerdo confrontando com a propriedade de Walter Ezequiel Neto Filho; 25,70 m (vinte e cinco metros e setenta centímetros) no fundo confrontando com o Lote 1. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

1.3.4. QUADRA “B”

1.3.4.1. ITEM 18 - O item 18 corresponde ao LOTE 3 da Quadra “B”, do Industrial Rodovia MG-449 – 2, com área total de área total de 1.435,70 m² (um mil, quatrocentos e trinta e cinco metros e setenta centímetros quadrados). Iniciando a descrição deste perímetro no vértice B1; divisa; daí, segue com a distância de 33,60 m até o vértice B2; 23,30 m, confrontando com a Rua 1, até o vértice B3; divisa; daí, deflete-se a direita, com a distância de 59,00 m, confrontando com o lote 2, até o vértice B4; cerca; daí, deflete-se a direita com a distância de 87,00 m, confrontando com a propriedade de Celina Kalil Corrêa e Outros – Área Remanescente, até o vértice B1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Origem: Matrícula 13.612, folha 66, livro 2-BU, de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas (MG).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A concessão de direito real de uso, visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

2.2. Justificam e motivam a presente concessão real de uso de imóveis pertencentes ao Município, aprovada pela LeiMunicipal nº 1.932/21,comos propósitosde:

2.2 Desenvolver o Parque Industrial do Município de Arceburgo aproveitando as potencialidades do Município, tendo comofator principal a logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas;

2.3 Proteger a propriedade do patrimônio público, assim como dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais ecomerciais a serem executadas pelos futuros concessionários;

2.4 Obter, pela concessão, a edificação e operação dessas unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumente a arrecadação de tributos e gere emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade de Contratação será Concorrência Eletrônica, nos termos do Art. 28, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MEHOR TÉCNICA conforme Art. 33, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

4. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Fica ressalvado, ao concedente, o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

4.2. A Prefeitura indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONCESSIONÁRIA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4.3. É vedado a Secretaria Municipal de Administração e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONCESSIONÁRIA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.4. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto.

4.5. O preposto da CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

4.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. São atribuições do fiscal do contrato:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos;
- IV - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- V - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- VI - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

4.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.7. São atribuições do gestor do contrato:

I - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

II - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

IV - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MELHOR TÉCNICA.

5.2. Exigências de habilitação

5.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

5.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

5.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

5.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato, acompanhado dos documentos pessoais do credenciado.

5.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

5.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

5.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

5.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

5.5. Documentação Qualificação Econômica Financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

5.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) último exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.2.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

5.5.2.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

5.5.2.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

5.5.2.4. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

5.5.2.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

5.5.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL(AT)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

5.5.3.1. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

5.5.4. A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.3.4.2. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br>;

5.5.4.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

5.5.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.4.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Agente de Contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

5.5.5. Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos seus sócios de, pelo menos, 02 (duas) instituições financeiras.

5.6. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Declaração, assinada por representante legal da empresa, de que os produtos que irá fabricar ou comercializar ou dos serviços que serão prestados no lote público, objeto desta concessão, atendem os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

5.7. Da visita técnica:

5.7.1. É facultada às empresas realizarem visita ao **município de Arceburgo-MG**, para que as licitantes possam conhecer o lote, objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

5.7.2. A visita técnica deverá ser feita por representante da licitante, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao engenheiro desta prefeitura, portando os seguintes documentos:

- d) Carteira de identidade do profissional que realizará a visita técnica;
- e) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- f) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

5.7.3. A visita técnica para conhecimento das condições do lote, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, podendo esta ser agendada através do **WhatsApp(35) 99918-3477** ou pelo e-mail licitacao.arceburgo@gmail.com. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da **Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG**.

5.7.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Obs: A visita técnica é opcional, mas não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do lote para se furtar às suas obrigações contratuais.

5.7.5. As licitantes que optarem por não realizar a VISITA AO LOTE - deverão apresentar uma declaração de que tem conhecimento de todos os aspectos referentes ao lote. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) lote(s) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

11.6.1. Declaração, subscrita e assinada por representante legal da licitante, de pleno conhecimento e aceitação de todos os termos e efeitos dispostos na Lei Municipal nº 1.932/21.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, para não ocorrer desequilíbrio na disputa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

7.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao CONCEDENTE as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Constituem obrigações do CONCEDENTE, além da constante no termo de referência e do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

7.3. A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;

7.4. Cabe à concedente:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações e metas, objeto deste Contrato;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.4.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;

7.4.4. Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

7.4.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

8.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

8.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Arceburgo.

8.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

8.3. O concessionário obriga-se às seguintes condições:

8.3.1. Protocolizar o pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Arceburgo em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;

8.3.2. Cumprirá o prazo máximo para o início efetivo das obras, que começarão em até 08 (oito) meses, a contar da data de emissão da assinatura do contrato.

8.3.3. Estar com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de início das obras.

Obs.: Não permitido a inclusão de casa de moradia, tampouco a inclusão de quaisquer tipos de residência seja ela em prédios ou em anexo a construção original.

8.3.4. Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial/empresarial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

8.3.5. Indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal;

8.3.6. O concessionário deverá promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

8.3.7. O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, esgoto, telefone, internet, energia elétrica, entre outras;

8.4. Compete ao concessionário o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto do presente instrumento, sejam diretos e/ou indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

8.5. Compete ao concessionário a obtenção, junto aos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais, sem as quais não poderá instalar seu empreendimento, sendo que eventual demora na obtenção (por culpa exclusiva do poder público) pode ensejar prorrogação dos prazos de instalação previstos no edital da Concorrência Eletrônica e no contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Arceburgo, 29 de setembro de 2025.

TIAGO ROMBOLI SABINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data da Aprovação: / /2025

Aprovado por:

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições do LOTE, conforme estipulado no edital Nº/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira nossa possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto (revisão ou repactuação) quanto ao aqui declarado.

Nome do Município/UF, __de_____de__.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

PRC 174/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025

TERMO DE CONTRATO Nº/2025, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO E A EMPRESA “VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025”, PARA CONCESSÃO DO LOTE, LOCALIZADO NA, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Aosdias do mês dedo ano de 20___, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com endereço à Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033 na cidade de Arceburgo/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra....., CPF....., RG....., residente e domiciliado à, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ:....., com sede à, Estado....., CEP:....., através de seu representante legal, o Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, com RG..... e inscrito no CPF nº, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../2025, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº .../2025, e que têm justo e contratado na melhor forma de direito, o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CONCESSÃO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONCESSÃO DEDIREITO REAL DE USO DE LOTES PÚBLICOS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.932/2021.**

1.2. A empresa, acima qualificada, ofertou a porposta técnica mais vantajosa para o item
.....
.....



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

2.1. Esta concessão de direito real de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Arceburgo-MG, Lei Municipal nº 1.932/2021 e suas alterações, Edital de concorrência n.º/2025 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE DA CONCESSÃO

3.1. A finalidade principal desta concessão é justamente proporcionar condições para instalação de novas empresas/indústrias ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

4.1. O prazo desta concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na lei municipal nº 1.932/21 e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

5.1. O concessionário obriga-se as seguintes condições:

5.1.1. Protocolizar o pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Arceburgo em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;

5.1.2. Cumprirá o prazo máximo para o início efetivo das obras, que começarão em até 08 (oito) meses, a contar da data de emissão da assinatura do contrato.

5.1.3. Estar com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de início das obras.

Obs.: Não permitido a inclusão de casa de moradia, tampouco a inclusão de quaisquer tipos de residência seja ela em prédios ou em anexo a construção original.

5.1.4 Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial/empresarial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

5.1.5. Indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal;

5.1.6. O concessionário deverá promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários;

5.1.7. O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, esgoto, telefone, internet, energia elétrica, entre outras;

5.1.8. Compete ao concessionário o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto do presente instrumento, sejam diretos e/ou indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

5.1.9. Compete ao concessionário a obtenção, junto aos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais, sem as quais não poderá instalar seu empreendimento, sendo que eventual demora na obtenção (por culpa exclusiva do poder público) pode ensejar prorrogação dos prazos de instalação previstos no edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025** e no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao CONCEDENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Constituem obrigações do CONCEDENTE, além da constante no termo de referência e do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

6.3. A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;

6.4. Cabe à concedente:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações e metas, objeto deste Contrato;

6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

6.4.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;

6.4.4. Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais;

6.4.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

7.1. No caso de resolução do contrato com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas;

7.2. No caso de alienação do imóvel, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas na Lei Municipal nº 1.932/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

8.1. O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS

9.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas para melhor cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica ressalvado, ao concedente, o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10(dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

10.2. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Anexo I – Termo de Referência, o edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025**, a proposta do licitante vencedor e seu Plano Operativo.

10.3. A Prefeitura indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONCESSIONÁRIA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

10.4. É vedado a Secretaria Municipal de Administração e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONCESSIONÁRIA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.5. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto.

10.6. O preposto da CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

10.7. As atribuições do fiscal e gestor do contrato estão detalhadas no termo de referencia e Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.2.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.6. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

11.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

12.3.1. Em caso algum a Prefeitura pagará indenização à CONCEDENTE por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVERSÃO DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO

13.1. Implicará na reversão parcial ou total do imóvel ao patrimônio público, independentemente de aviso, notificação ou procedimento judicial de adjudicação compulsória, sem direito à retenção por benfeitorias e indenização pelas melhorias existentes, a empresa que não cumprir com as condições, encargos, prazos estabelecidos, ou que, venha realizar em qualquer época atividades estranhas as previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

13.2. O CONCESSIONÁRIO perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao CONCEDENTE em caso de:

13.2.1. Desativação das atividades por mais de seis meses;

13.2.2. Diminuição de mais 40% do número de empregados sem motivo justificado;

13.2.3. Violar obrigações tributárias;

13.2.4. Mudar destinação do Empreendimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

14.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

14.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência da CONCESSIONÁRIO da decisão, nos casos de:

14.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

14.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

14.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela Autoridade Competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

15.2. E, por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Arceburgo,...de..... de 2025.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL

Concessionário
Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

ANEXO IV – MODELO DE PLANO OPERATIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, CNAE (classificação econômica) nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar este **PLANO OPERATIVO**, na forma prevista no Edital de Concorrência Eletrônica em referência, **declarando-se ciente de que este anexo deverá ser obrigatoriamente anexado junto a Proposta na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br)**, como previsto no ato convocatório do certame.

Ao formular e apresentar este Plano Operativo, a Empresa proponente, acima qualificada, declara, ainda:

1. Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio deste Plano Operativo converter-se-ão em cláusulas do contrato de concessão de direito real de uso. Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade do contrato que a Administração celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre uma das vencedoras da licitação.
2. Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os seguintes prazos, previstos no Edital de Concorrência e no futuro Contrato, sob as penas previstas nesses instrumentos.
3. Que se obriga e compromete a observar os seguintes prazos máximos para cada etapa do empreendimento, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, na seguinte conformidade:
 - a) Protocolizar o pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Arceburgo em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;
 - b) Cumprirá o prazo máximo para o início efetivo das obras, que começarão em até 08 (oito) meses, a contar da data de emissão da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

c) Estar com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de início das obras.

4. A Empresa proponente assume, igualmente, as obrigações seguintes, cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada à Administração Pública Municipal e, eventualmente, por esta aceita, se justas as razões:

a) Gerar o número de empregos estimado no seguinte quadro, aproveitando, preferencialmente, mão-de-obra local, com a contratação de munícipes de Arceburgo/MG:

	Ano	Empregos
1º Ano		
2º Ano		
3º Ano		
4º Ano		
5º Ano		

b) Promover investimentos nos imóveis a ela cedidos, na seguinte ordem de expressão:

	Ano	Investimentos
1º Ano		
2º Ano		
3º Ano		
4º Ano		
5º Ano		
Investimento Total		

c) Obter faturamento na exploração das atividades que serão desenvolvidas nos imóveis cedidos em valores assim estimados:

	Ano	Faturamento em (R\$)
1º Ano		
2º Ano		
3º Ano		
4º Ano		
5º Ano		



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

d) Observar e cumprir, quanto à sua infraestrutura, as informações e previsões seguintes:

d.1) Terreno necessário para o projeto:.....

d.2) Área a ser construída necessária para o projeto:.....

d.3) Demanda estimada de energia elétrica (em KW):.....

d.4) Consumo estimado de água (em m³/dia):.....

e) No que se refere aos dados e requisitos de ordem econômica e financeira, tem os seguintes propósitos e com eles se compromete junto à Administração pública:

e.1) Necessidade de financiamento (em R\$):.....

e.2) Quadro de usos e fontes (em R\$):

USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS	Realizado	A realizar	Total
Terreno			
Estudo/projetos/desenvolvimento			
Obras Civas/Instalações			
Máquinas/Equipamentos			
- Nacionais			
- Importados			
Outros investimentos			
Capital de giro			
FONTES DE RECURSOS			
Recursos próprios (%)			
Recursos de terceiros(%)			
-Outras fontes			

f) Quanto à previsão de implantação (cronograma), respeitados os prazos máximos indicados no Edital e no contrato de concessão de direito real de uso, obriga-se a:

f.1) Apresentar projeto (reunião para apresentação da proposta).



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

f.2) Entregar os projetos (plantas e projeto digitalizado) à Secretaria Municipal de Arceburgo/MG.

f.3) Preparar o terreno (limpeza, terraplanagem, infraestrutura).

f.4) Desenvolver o projeto (Arquitetônico, engenharia).

f.5) Finalizar as etapas do projeto.

f.6) Iniciar as atividades industriais/comerciais/Prestação de serviços.

g) Quanto a sua linha de produção e origem do capital:

g.1) Linha de produção:

g.2) Produtos/serviços:

g.3) Origem do Capital:

() Mineiro () Nacional () Estrangeiro

h) Quanto à carga tributária efetiva que estima gerar pela implantação e funcionamento da empresa nos imóveis cedidos:

Imposto	Porcentagem	Modo de Cobrança

5. Outros dados que informa:

5.1. Breve histórico da empresa: (observação: explicar)

5.2. Projeto: () Novo () Expansão () Transferência

5.3. Ramo de atividade:



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

5.4. Breve descrição do projeto:

5.5. A empresa possui outras unidades em Minas Gerais? (Se afirmativo, em qual município se localiza e qual o ramo de atividade):

5.6. Principais mercados

()% Minas Gerais

()% Outros estados. **Cite quais:**

()% Exportação

OBSERVAÇÕES:

Local e data.

Nome(s) do(s) sócio(s) ou representantes(s) legal(is):

CPF:



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

Tendo adquirido e examinado minuciosamente o **Edital de Concorrência Eletrônica/2025** e os seus anexos, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (endereço) , nº _____, complemento, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, vem, por meio de seu representante legal, _____ o Sr(a). _____ (nome completo), _____ (profissão), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (RG) e inscrito no CPF _____, oferecer a presente **PROPOSTA COMERCIAL** referente à Concessão de Direito Real de Uso de lotes industriais, conforme objeto do **processo licitatório nº/2025**, pertencentes ao Município de Arceburgo-MG, na forma prevista no Edital.

a) Esta proposta comercial refere-se ao **ITEM _____** (indicar o item que corresponde ao lote pretendido), detalhado com as seguintes características..... (descrever as características do lote pretendido, conforme especificações contidas para cada lote nas páginas 02 e 03 do edital), consoante descrito no edital de **Concorrência Eletrônica nº/2025**.

Declaro que meu empreendimento possuirá as seguintes características, conforme abaixo assinalado.

Obs: Assinalar com um **X** apenas em **UMA** das opções disponíveis para cada categoria.

CATEGORIA I – Quanto à geração de novos empregos diretos, formais, com mão-de-obra local:

	a) De 02 a 10 empregos:	20 (vinte) pontos;
	c) De 11 a 20 empregos:	40 (quarenta) pontos;
	d) De 21 a 30 empregos:	60 (sessenta) pontos;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

e)	De 31 a 50 empregos:	85 (oitenta e cinco) pontos;
f)	Mais de 51 empregos:	100 (cem) pontos.

CATEGORIA II – Previsão de arrecadação Mensal de Tributos, principalmente ICMS e ISSQN:

a)	de R\$100,00 a R\$5.000,00	15(quinze) pontos;
b)	de R\$5.000,01 a R\$30.000,00	25(vinte e cinco) pontos;
c)	de R\$30.000,01 a R\$50.000,00	35(trinta e cinco) pontos;
d)	acima de R\$50.000,01	45(quarenta e cinco) pontos;

CATEGORIA III – Relação entre a área a ser construída e a área total do lote:

a)	Até 25% de área a ser construída em relação à área do total do lote pretendido	15(quinze) pontos;
b)	de 25,1% a 50% de área a ser construída em relação à área do total do lote pretendido	25(vinte e cinco) pontos;
c)	de 50,1% a 75% de área a ser construída em relação à área do total do lote pretendido	35(trinta e cinco) pontos;
d)	acima de 75,1% de área a ser construída em relação à área do total do lote pretendido	45(quarenta e cinco) pontos;

CATEGORIA IV – Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento:



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

	a) potencial poluidor baixo	20(vinte) pontos;
	b) potencial poluidor médio	10(dez) pontos
	c) potencial poluidor alto	0(zero) pontos

CATEGORIA V - Quanto à Origem Da Matéria-Prima:

	a) que utilizarão matéria-prima produzida exclusivamente no local ou na região do Município de Arceburgo-MG, ou insumos produzidos por empresas do município.	25(vinte e cinco) pontos;
	b) que utilizarão preponderantemente matéria-prima produzida no local ou na região do Município de Arceburgo-MG, ou insumos produzidos por empresas do município.	20(vinte) pontos;
	c) que utilizarão matéria-prima local, mas prepondere a utilização de matéria-prima de outras localidades.	15(quinze) pontos;
	d) que utilizam matéria-prima exclusivamente de outras localidades.	10(dez) pontos.

CATEGORIA VI – Quanto ao capital integralizado:

	a) De R\$10.000,00 a R\$90.000,00:	25 (vinte e cinco) pontos
	b) De R\$90.000,01 a R\$180.000,00:	35 (trinta e cinco) pontos
	c) De R\$180.000,01 a R\$300.000,00	45(quarenta e cinco) pontos
	d) Acima de R\$300.000,00	55 (cinquenta e cinco) pontos



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

CATEGORIA VII – Quanto à destinação do imóvel:

	a) Instalação de nova indústria, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município:	45 (quarenta e cinco) pontos;
	b) Transferência de indústria já estabelecida no Município para o Distrito Industrial, por razões de natureza ambiental:	30 (trinta) pontos;
	c) Transferência de indústria já estabelecida no Município, sem conotação ambiental:	15 (quinze) pontos.

CATEGORIA VIII – Previsão de Faturamento Mensal

	a) Até R\$15.000,00	15(quinze) pontos;
	b) De R\$15.000,01 a R\$40.000,00	25(vinte e cinco) pontos;
	c) De R\$40.000,01 a R\$60.000,00	35(trinta e cinco) pontos;
	d) Acima de R\$60.000,00	45(quarenta e cinco) pontos;

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Sócio ou representante legal

CPF:



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS

TERMOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL nº 1.932/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., Portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento e aceitação de todos os termos e efeitos constantes na **Lei Municipal nº 1.932/2021**.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração.

Local e data,

Identificação e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS PADRÕES EXIGIDOS

PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., Portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os produtos que irá fabricar ou comercializar ou dos serviços que serão prestados no lote público, objeto desta concessão, atendem os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração.

Local e data,

Identificação e assinatura do Representante Legal